



CRM-PB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

AUTO DE DESINTERDIÇÃO ÉTICA CRM-PB Nº **10/2023**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E VISANDO A PRESERVAÇÃO DA DIGNIDADE DO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E A SEGURANÇA DO ATO MÉDICO, RESOLVE:

DESINTERDITAR ETICAMENTE O TRABALHO DO (S) MÉDICO (S) QUE ATUAM NA MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ALFREDO BARBOSA, QUE FUNCIONA NA RUA DR JOÃO P. FIGUEIREDO, S/N – CENTRO – CABEDELO (PB), COM BASE NOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS II, IV, VIII E XII DO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA (RESOLUÇÃO CFM Nº 2217/2018), COMPLEMENTADO PELAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA Nº 997/80, ARTIGO 35 DA RESOLUÇÃO CFM Nº 1541/98, CAPÍTULOS II E III DA RES. CFM Nº 2056/2013 (MANUAL DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA NO BRASIL) E, PRINCIPALMENTE, A RES. CFM Nº 2.062/13.

A DESINTERDIÇÃO ÉTICA É DECORRENTE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA AO ANALISAR AS ESCALAS MÉDICAS DO SETOR ATÉ ENTÃO INTERDITADO.

ESTA DESINTERDIÇÃO INICIARÁ AS DEZENOVE HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO PESSOA, 19 DE NOVEMBRO DE 2023.

BRUNO LEANDRO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CRM/PB.